



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - DIREN-ANP/PF
(Processo Administrativo nº 08204.001004/2023-25)

Torna-se público que a ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rodovia DF 001 KM – 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, CEP: 71559-900 - Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05/10/2023**

Horário: **09h00**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atendimento às necessidades do Núcleo de Artes Gráficas da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens de 01 a 13, 15, 17, 19 a 22, 24, 26, 28, e 30 a 32, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativas constantes em processo administrativo;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. para os itens não exclusivos para ME/EPP, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.2.1. Fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento do quantitativo) do item a ser adquirido, ou similares, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica por organização de direito público ou empresa privada, sendo admitida a junta e somatório atestados de fornecimento para comprovação do quantitativo.

9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. O envio de proposta final poderá ser dispensado, caso o recebimento da proposta ajustada ao valor do lance venha a supri-la.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os

itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de Empenho.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da correspondência eletrônica para confirmar o recebimento e aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital não aceitar a Nota de Empenho ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber a Nota de Empenho assinar a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Ministério da Justiça e Cidadania, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic.diren.anp@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia DF 001 KM – 02, Setor Habitacional, Taquari – Lago Norte, CEP: 71559-900 – Brasília/DF.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, www.pf.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia DF 001 KM – 02, Setor Habitacional, Taquari – Lago Norte, CEP: 71559-900 - Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS
Delegada de Polícia Federal
Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia
DIREN-ANP/PF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Fevereiro/2022



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/09/2023, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31423005&crc=585DBDF7.

Código verificador: **31423005** e Código CRC: **585DBDF7**.

Referência: Processo nº 08204.001004/2023-25

SEI nº 31423005



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
NÚCLEO DE ARTES GRÁFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

Processo nº 08204.001004/2023-25

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	CATMAT	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Aditivos para marcação à Laser - Laser Scriptor Metal- Preto aerosol. 300ml. Item exclusivo ME EPP	Unidade	30	393223	R\$ 141,51	R\$ 4.365,30
2	Aditivos para marcação à Laser - Laser Scriptor Metal- Preto pasta 50g. Item exclusivo ME EPP	Unidade	10	393223	R\$ 162,17	R\$ 1.621,70
3	Cabeça de impressão - Cabeça de impressão - PRINthead EPSON F1080-A1 Item exclusivo ME EPP	Unidade	6	231010	R\$ 3.511,67	R\$ 21.070,02
4	Flat Cable DX1080 XP Item exclusivo ME EPP	Unidade	12	235215	R\$ 16,45	R\$ 197,40
5	Espirais Wire-O Anel Duplo passo 3x1 – diâmetro de 1/4 - Bobina 91.000 anéis. Item exclusivo ME EPP	Bobina	5	419634	R\$ 2.322,79	R\$ 11.613,95
6	Lubrificante líquido desengripante em spray, lata com 500ml, padrão de qualidade igual ou superior a WD 40. Item exclusivo ME EPP	Unidade	20	238112	R\$ 55,91	R\$ 1.118,20
7	Luva de Nylon com PU preto - sintética com forro de nylon e banho de poliuretano preto na palma e nos dedos. Resistente a abrasão e rasgamento; Excelente flexibilidade e sensibilidade; Revestimento de PU preto resistente a sujidade; Não deforma com o uso. Fornecida em Pares. Tamanho "G". Item exclusivo ME EPP	Par	100	604688	R\$ 4,61	R\$ 461,00
8	Pano para limpeza tipo saco de algodão, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida mínima 60 cm x 40 cm, uso doméstico. Item exclusivo ME EPP	Unidade	100	608446	R\$ 4,35	R\$ 435,00

9	Papel A4 amarelo 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas. Item exclusivo ME EPP	Resma	100	457033	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00
10	Papel A4 Azul 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas. Item exclusivo ME EPP	Resma	100	457033	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00
11	Papel A4 Rosa 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas. Item exclusivo ME EPP	Resma	100	457033	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00
12	Papel A4 Verde 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas. Item exclusivo ME EPP	Resma	100	457033	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00
13	Papel adesivo Branco, brilho, mínimo 170 g/m ² - Papel frontal couchê com gramatura de mínima 80g/m ² e liner com gramatura de mínima de 90g/m ² - Resma com 500 folhas, Tamanho 66 cm x 96 cm. É indicado para rótulos e etiquetas autoadesivas em papel que requeiram excelente qualidade gráfica e de adesão. Item exclusivo ME EPP	Resma	30	606193	R\$ 1.597,23	R\$ 47.376,90
14	Papel para xerografia branco, para impressoras laser de alta velocidade - acima de 80 páginas por minuto 'PPM', formato A4, gramatura de 75 g/m ² , A4 medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas, fabricado com celulose 100% proveniente de floresta de eucaliptos plantadas para este fim, com processo de branqueamento ECF, livre de cloro elementar, com umidade de 3% +/- 1%, opacidade de 85%, alvura de 96% +/- 5%, papel livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, as resmas devem ser isentas de pó e marcas de cola, com bordas cortadas em processo rotativo para garantir o enquadramento e evitar amassamentos, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas. Item ampla concorrência.	Resma	17.661	467618	R\$ 34,19	R\$ 603.829,59

15	Papel para xerografia branco, para impressoras laser de alta velocidade - acima de 80 páginas por minuto 'PPM', formato A4, gramatura de 75 g/m ² , A4 medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas, fabricado com celulose 100% proveniente de floresta de eucaliptos plantadas para este fim, com processo de branqueamento ECF, livre de cloro elementar, com umidade de 3% +/- 1%, opacidade de 85%, alvura de 96% +/- 5%, papel livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, as resmas devem ser isentas de pó e marcas de cola, com bordas cortadas em processo rotativo para garantir o enquadramento e evitar amassamentos, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas. Margem até 25% ME EPP	Resma	2.339	467618	R\$ 34,19	R\$ 79.970,41
16	Papel Supremo Alta Alvura 350 g/m ² - Resma 500 com folhas tamanho 66cm x 96cm. Item ampla concorrência.	Resma	40	405167	R\$ 2.013,20	R\$ 80.528,00
17	Papel Supremo Alta Alvura 350 g/m ² - Resma 500 com folhas tamanho 66cm x 96cm. Margem até 25% ME EPP	Resma	10	405167	R\$ 2.013,20	R\$ 20.132,00
18	Pastas personalizadas impressão externa, no formato 4x0 offsett, com uma bolsa interna colada para documentos, no tamanho 310x450 mm (aberta), 310 x 225 mm (fechada), confeccionadas em papel Supremo Alta Alvura 300g/m ² , laminação externa brilho. item ampla concorrência.	Unidade	20.000	608929	R\$ 4,07	R\$ 81.400,00
19	Pastas personalizadas impressão externa, no formato 4x0 offsett, com uma bolsa interna colada para documentos, no tamanho 310x450 mm (aberta), 310 x 225 mm (fechada), confeccionadas em papel Supremo Alta Alvura 300g/m ² , laminação externa brilho. Margem até 25% ME EPP	Unidade	5.000	608929	R\$ 4,07	R\$ 20.350,00
20	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 270x90x355mm. Item exclusivo ME EPP	Unidade	1.500	444900	R\$ 9,24	R\$ 13.860,00
21	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 400x115x300mm. Item exclusivo ME EPP	Unidade	1.500	444900	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
22	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 460x110x350mm. Item exclusivo ME EPP	Unidade	1.500	444900	R\$ 11,90	R\$ 17.850,00

23	Toner Amarelo Para Versant 180 Xerox (Yellow) - Ref. 006R01649 Item ampla concorrência.	Unidade	105	468468	R\$ 772,48	R\$ 81.110,40
24	Toner Amarelo Para Versant 180 Xerox (Yellow) - Ref. 006R01649 Margem até 25% ME EPP	Unidade	15	468468	R\$ 772,48	R\$ 11.587,20
25	Toner Ciano Para Versant 180 Xerox (Cyan)- Ref. 006R01647 Item ampla concorrência.	Unidade	105	446528	R\$ 782,66	R\$ 82.179,30
26	Toner Ciano Para Versant 180 Xerox (Cyan)- Ref. 006R01647 Margem até 25% ME EPP	Unidade	15	446528	R\$ 782,66	R\$ 11.739,90
27	Toner Magenta Para Versant 180 Xerox (Magenta) - Ref. 006R01648 Item ampla concorrência.	Unidade	105	446542	R\$ 785,90	R\$ 82.519,50
28	Toner Magenta Para Versant 180 Xerox (Magenta) - Ref. 006R01648 Margem até 25% ME EPP	Unidade	15	446542	R\$ 785,90	R\$ 11.788,50
29	Toner Preto Para Versant 180 Xerox (Black) – Ref. 006R01646 Item ampla concorrência.	Unidade	125	446544	R\$ 666,57	R\$ 83.321,25
30	Toner Preto Para Versant 180 Xerox (Black) – Ref. 006R01646 Margem até 25% ME EPP	Unidade	25	446544	R\$ 666,57	R\$ 16.664,25
31	Nobreak de 3 KVA entrada e saída de 220 volts, com banco de baterias de 12 volts. Item exclusivo ME EPP	Unidade	3	483856	R\$ 4.041,16	R\$ 12.123,48
32	Soprador térmico tipo pistola 2000W - 220V, com regulagem de mínimo de duas temperaturas, de 50 a 600 graus celsius, Fluxo de Ar 240 / 450 LPM, mínimo um bocal cônico 20 mm e um bocal plano 50 mm. Item exclusivo ME EPP	Unidade	2	483790	R\$ 643,61	R\$ 1.287,22

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Academia Nacional de Polícia - UASG 200340					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Aditivos para marcação à Laser - Laser Scriptor Metal- Preto aerosol. 300ml.	Unidade	1	30	30
2	Aditivos para marcação à Laser - Laser Scriptor Metal- Preto pasta 50g.	Unidade	1	10	10
3	Cabeça de impressão - Cabeça de impressão - PRINthead EPSON F1080-A1	Unidade	1	6	6
4	Flat Cable DX1080 XP	Unidade	1	12	12
5	Espirais Wire-O Anel Duplo passo 3x1 – diâmetro de 1/4 - Bobina 91.000 anéis.	Bobina	1	5	5

6	Lubrificante líquido desengripante em spray, lata com 500ml, padrão de qualidade igual ou superior a WD 40.	Unidade	1	20	20
7	Luva de Nylon com PU preto - sintética com forro de nylon e banho de poliuretano preto na palma e nos dedos. Resistente a abrasão e rasgamento; Excelente flexibilidade e sensibilidade; Revestimento de PU preto resistente a sujidade; Não deforma com o uso. Fornecida em Pares. Tamanho "G".	Par	10	100	100
8	Pano para limpeza tipo saco de algodão, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida mínima 60 cm x 40 cm, uso doméstico.	Unidade	10	100	100
9	Papel A4 amarelo 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	10	100	100
10	Papel A4 Azul 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	10	100	100
11	Papel A4 Rosa 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	10	100	100
12	Papel A4 Verde 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	10	100	100
13	Papel adesivo Branco, brilho, mínimo 170 g/m ² - Papel frontal couchê com gramatura de mínima 80g/m ² e liner com gramatura de mínima de 90g/m ² - Resma com 500 folhas, Tamanho 66 cm x 96 cm. É indicado para rótulos e etiquetas autoadesivas em papel que requeiram excelente qualidade gráfica e de adesão.	Resma	10	30	30
14	Papel para xerografia branco, para impressoras laser de alta velocidade - acima de 80 páginas por minuto 'PPM', formato A4, gramatura de 75 g/m ² , A4 medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas, fabricado com celulose 100% proveniente de floresta de eucaliptos plantadas para este fim, com processo de branqueamento ECF, livre de cloro elementar, com umidade de 3% +/- 1%, opacidade de 85%, alvura de 96% +/- 5%, papel livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, as resmas devem ser isentas de pó e marcas de cola, com bordas cortadas em processo rotativo para garantir o enquadramento e evitar amassamentos, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	50	17.661	17.661
15	Papel para xerografia branco, para impressoras laser de alta velocidade - acima de 80 páginas por minuto 'PPM', formato A4, gramatura de 75 g/m ² , A4 medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas, fabricado com celulose 100% proveniente de floresta de eucaliptos plantadas para este fim, com processo de branqueamento ECF, livre de cloro elementar, com umidade de 3% +/- 1%, opacidade de 85%, alvura de 96% +/- 5%, papel livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, as resmas devem ser isentas de pó e marcas de cola, com bordas cortadas em processo rotativo para garantir o enquadramento e evitar amassamentos, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas. Margem até 25% ME EPP	Resma	50	2.339	2.339

16	Papel Supremo Alta Alvura 350 g/m ² - Resma 500 com folhas tamanho 66cm x 96cm.	Resma	5	40	50
17	Papel Supremo Alta Alvura 350 g/m ² - Resma 500 com folhas tamanho 66cm x 96cm. Margem até 25% ME EPP	Resma	5	10	10
18	Pastas personalizadas impressão externa, no formato 4x0 offset, com uma bolsa interna colada para documentos, no tamanho 310x450 mm (aberta), 310 x 225 mm (fechada), confeccionadas em papel Supremo Alta Alvura 300g/m ² , laminação externa brilho.	Unidade	50	20.000	20.000
19	astas personalizadas impressão externa, no formato 4x0 offset, com uma bolsa interna colada para documentos, no tamanho 310x450 mm (aberta), 310 x 225 mm (fechada), confeccionadas em papel Supremo Alta Alvura 300g/m ² , laminação externa brilho. Margem até 25% ME EPP.	Unidade	50	5.000	5.000
20	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 270x90x355mm.	Unidade	25	1.500	1.500
21	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 400x115x300mm.	Unidade	25	1.500	1.500
22	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 460x110x350mm.	Unidade	25	1.500	1.500
23	Toner Amarelo Para Versant 180 Xerox (Yellow) - Ref. 006R01649	Unidade	12	105	105
24	Toner Amarelo Para Versant 180 Xerox (Yellow) - Ref. 006R01649 Margem até 25% ME EPP	Unidade	5	15	15
25	Toner Ciano Para Versant 180 Xerox (Cyan)- Ref. 006R01647	Unidade	12	105	105
26	Toner Ciano Para Versant 180 Xerox (Cyan)- Ref. 006R01647 Margem até 25% ME EPP	Unidade	5	15	15
27	Toner Magenta Para Versant 180 Xerox (Magenta) - Ref. 006R01648	Unidade	12	105	105
28	Toner Magenta Para Versant 180 Xerox (Magenta) - Ref. 006R01648 Margem até 25% ME EPP	Unidade	5	15	15
29	Toner Preto Para Versant 180 Xerox (Black) – Ref. 006R01646	Unidade	15	125	125
30	Toner Preto Para Versant 180 Xerox (Black) – Ref. 006R01646 Margem até 25% ME EPP	Unidade	5	25	25

31	Nobreak de 3 KVA entrada e saída de 220 volts, com banco de baterias de 12 volts.	Unidade	1	3	3
32	Soprador térmico tipo pistola 2000W - 220V, com regulagem de mínimo de duas temperaturas, de 50 a 600 graus celsius, Fluxo de Ar 240 / 450 LPM, mínimo um bocal cônico 20 mm e um bocal plano 50 mm.	Unidade	1	2	2

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da respectiva nota de empenho em substituição ao contrato com fundamento no § 4º do artigo 62 da lei 866/93 e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelecem que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.6.1. Desse modo, os itens 15, 17, 19, 24, 26, 28 e 30 serão destinados à cota reservada, os itens 14, 16, 18, 23, 25 e 29 serão de ampla concorrência e os demais itens serão exclusivos com base no valor da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7. O critério de adjudicação será por item, com a possibilidade de haver um licitante vencedor por item, prevista no Art. 23, §1º da Lei 8.666/93, podendo um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, conforme as especificações apresentadas neste objeto, de modo a proporcionar maior competitividade do certame e resguardar a economia de escala.

1.8. Havendo divergência na descrição do item, entre o Portal de Compras (CATMAT) e especificações deste Termo de Referência, prevalecerá este último.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da CONTRATADA como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

6.1.1. Academia Nacional de Polícia: Rodovia DF 001 KM - 02 Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71559-900.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do pactuado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pactuado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da respectiva Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do pactuado.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação pactuada, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:

8.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.3.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do pactuado; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da avença.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de quinqüenta por cento (50%) do valor da Nota Fiscal ou Fatura, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratado.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do pactuado, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindida a contratação em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$ 365	$I = 0,00016438$ $TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	--------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^o) / I^o$, onde:

$R =$ Valor do reajuste procurado;

$V =$ Valor contratual a ser reajustado;

$I^o =$ índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I =$ Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. Falhar na execução da contratação, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução da contratação;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da respectiva nota de empenho que estabelece o pactuado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. **Multa:**
- 15.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento do quantitativo) do item a ser adquirido, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica por organização de direito público ou empresa privada, sendo admitida a junta e somatório atestados de fornecimento para comprovação do quantitativo.

17.3.1.1.2. A comprovação de fornecimento que se refere o item anterior poderá ser de produto similar ou afim.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ 1.430.516,47 (um milhão, quatrocentos e trinta mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.430.516,47 (um milhão, quatrocentos e trinta mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de Registro de Preço, do tipo menor preço por item e do resultado do certame será celebrada ata de registro de preços e respectiva nota de empenho referente ao fornecimento.

19.1.1. Por se tratar de registro de preços o valor unitário será registrado em ata sendo que o valor total lançado no quadro são para fins de definição de modalidades e utilização dos respectivos regulamentos.

19.2. A aquisição via registro de preços regulamentada pelo Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações permite, em seu artigo 3º inciso I combinado com os incisos II e IV, a sua utilização para aquisições, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; e ainda, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

19.2.1. Ocorre aqui no caso em tela, que muito embora haja a identificação da quantidade aproximada a ser adquirida, baseada em uma estimativa utilizando para tanto a razoabilidade e embasada em fornecimentos anteriormente realizados, a não definição do quantitativo de cursos de formação a serem executados, torna-se impossível definir previamente a demanda.

19.3. Será permitida adesão à ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

QUEIRIAN NOGUEIRA GONÇALVES DE SÁ
Agente administrativo
NUGRAF/CLOG/DIREN-ANP/PF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Julho/2021
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/8666e10520/compras-pregao-eletronico>



Documento assinado eletronicamente por **QUEIRIAN NOGUEIRA GONCALVES DE SA**, **Agente Administrativo(a)**, em 12/09/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31329987&crc=6A27F591.

Código verificador: **31329987** e Código CRC: **6A27F591**.

Referência: Processo nº 08204.001004/2023-25

SEI nº 31329987

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico tem por objeto aprimorar a capacidade de produção e qualificação do NUGRAF/CLOG/DIREN-ANP/PF em seus materiais, com a utilização de equipamentos considerados mais otimizados, visando uma melhor capacidade técnica na produção e entrega mais abrangente englobando outros departamentos.

A utilização de equipamentos modernos, tornou-se uma excelente ferramenta para proporcionar uma melhor capacidade de entrega dos materiais profissionais. Paralelamente a essa qualidade, outra circunstância merecedora de destaque é o grau de capacidade técnica de produção, uma vez que demais unidades poderão contar com o NUGRAF/CLOG/DIREN-ANP/PF em suas demandas, além da maior agilidade e qualidade dos materiais gráficos dos cursos de formação policial, bem como, nos demais cursos de aprimoramento.

A aquisição dos materiais de consumo para atender demandas de expediente do NUGRAF, bem como necessidade de aquisição de novos equipamentos devido ao processo de ampliação e modernização da gráfica possibilitará atender demais unidades da Polícia Federal.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nos últimos anos, a Academia Nacional de Polícia tem buscado aprimorar a capacidade de produção e qualificação dos seus materiais com a utilização de equipamentos considerados mais otimizados, visando uma melhor capacidade técnica na produção e entrega mais abrangente englobando outros departamentos.

A utilização de equipamentos modernos, tornou-se uma excelente ferramenta para proporcionar uma melhor capacidade de entrega dos materiais profissionais. Paralelamente a essa qualidade, outra circunstância merecedora de destaque é o grau de capacidade técnica de produção, uma vez que demais unidades poderão contar com o NUGRAF/CLOG/DIREN-ANP/PF em suas demandas, além da maior agilidade e qualidade dos materiais gráficos dos cursos de formação policial, bem como, nos demais cursos de aprimoramento.

A aquisição dos materiais de consumo para atender demandas de expediente do NUGRAF, bem como necessidade de aquisição de novos equipamentos devido ao processo de ampliação e modernização da gráfica possibilitará atender demais unidades da Polícia Federal.

As referidas aquisições, justifica-se para atender o princípio da padronização e compatibilidade das especificações técnicas com os equipamentos já existentes na Academia Nacional de Polícia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE ARTES GRAFICAS - NUGRAF/CLOG/DIREN-ANP/PF	Queirian Nogueira Gonçalves de Sa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Escolha da proposta mais vantajosa de equipamentos e materiais gráficos para o incremento das atividades desempenhadas pelo NUGRAF/CLOG/DIREN-ANP/PF aprimorando a capacidade de produção e qualificação dos seus materiais com a utilização de equipamentos considerados mais otimizados, visando uma melhor capacidade técnica na produção e entrega mais abrangente englobando outros departamentos.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas no Sistema Paineis de Preços (29562888), mídia especializada (28868509), sítios eletrônicos (28868509) e direta com fornecedores (28868509), em atendimento ao art. 5º, I, III e IV da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME.

Foram realizadas pesquisas de mercado em sites e consultas com potenciais contratadas, conforme documentos SEI nº (28868509) a fim de extrair preços médios para a aquisição de equipamentos e materiais para o incremento das atividades desempenhadas pelo NUGRAF/CLOG/DIREN-ANP/PF.

Foi analisada a possibilidade de aquisição por intermédio e pregão eletrônico sem ser na forma do registro de preços o que não se configurou adequado pela inexatidão do consumo total do material hipótese essa que enseja a aquisição via registro de preços com fundamento no artigo 4º inciso I do **DECRETO Nº 2.743, DE 21 DE AGOSTO DE 1998**.

Não logrou-se encontrar ata de registro de preço que atendesse ao pleito.

Sua compra via dispensa ensejaria fracionamento de despesa.

Logo a opção pelo sistema de registro de preços se configura como a mais adequada.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aprimorar a capacidade de produção e qualificação dos seus materiais com a utilização de equipamentos considerados mais otimizados, visando uma melhor capacidade técnica na produção e entrega mais abrangente englobando outros departamentos.

Os itens a serem fornecidos estão descritos no Termo de Referência e contam do quadro do item 7 deste ETP denominado Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Consumo:

--	--	--	--	--

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aditivos para marcação à Laser - Laser Scriptor Metal- Preto aerosol. 300ml.	Unidade	30
2	Aditivos para marcação à Laser - Laser Scriptor Metal- Preto pasta 50 g.	Unidade	10
3	Cabeça de impressão - Cabeça de impressão - PRINTHEAD EPSON F1080-A1	Unidade	6
4	Flat Cable DX1080 XP	Unidade	12
5	Espirais Wire-O Anel Duplo passo 3x1 – diâmetro de 1/4 - Bobina 91.000 anéis.	Bobina	5
6	Lubrificante liquido desengripante em spray, lata com 500ml, padrão de qualidade igual ou superior a WD 40.	Unidade	20
7	Luva de Nylon com Pu preto - sintética com forro de nylon e banho de poliuretano preto na palma e nos dedos. Resistente a abrasão e rasgamento; Excelente flexibilidade e sensibilidade; Revestimento de PU preto resistente a sujidade; Não deforma com o uso. Fornecida em Pares. Tamanho "G".	Par	100
8	Pano para limpeza tipo saco de algodão, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida mínima 60 cm x 40 cm, uso doméstico.	Unidade	100
9	Papel A4 amarelo 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	100
10	Papel A4 Azul 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	100
11	Papel A4 Rosa 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	100
12	Papel A4 Verde 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	100
13	Papel adesivo Branco, brilho, mínimo 170 g/m ² - Papel frontal couchê com gramatura de mínima 80g/m ² e liner com gramatura de mínima de 90g/m ² - Resma com 500 folhas, Tamanho 66 cm x 96 cm. É indicado para rótulos e etiquetas autoadesivas em papel que requeiram excelente qualidade gráfica e de adesão.	Resma	30
14	Papel para xerografia branco, para impressoras laser de alta velocidade - acima de 80 páginas por minuto 'PPM', formato A4, gramatura de 75 g/m ² , A4 medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas, fabricado com celulose 100% proveniente de floresta de eucaliptos plantadas para este fim, com processo de branqueamento ECF, livre de cloro elementar, com umidade de 3% +/- 1%, opacidade de 85%, alvura de 96% +/- 5%, papel livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos,	Resma	20.000

	sujeiras e outros defeitos prejudiciais, as resmas devem ser isentas de pó e marcas de cola, com bordas cortadas em processo rotativo para garantir o enquadramento e evitar amassamentos, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.		
15	Papel Supremo Alta Alvura 350 g/m ² - Resma 500 com folhas tamanho 66cm x 96cm.	Resma	50
16	Pastas personalizadas impressão externa, no formato 4x0 offset, com uma bolsa interna colada para documentos, no tamanho 310x450 mm (aberta), 310 x 225 mm (fechada), confeccionadas em papel Supremo Alta Alvura 300g/m ² , laminação externa brilho.	Unidade	25.000
17	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 270x90x355mm.	Unidade	1.500
18	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 400x115x300mm.	Unidade	1.500
19	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 460x110x350mm.	Unidade	2.000
20	Toner Amarelo Para Versant 180 Xerox (Yellow) - Ref. 006R01649	Unidade	120
21	Toner Ciano Para Versant 180 Xerox (Cyan)- Ref. 006R01647	Unidade	120
22	Toner Magenta Para Versant 180 Xerox (Magenta) - Ref. 006R01648	Unidade	120
23	Toner Preto Para Versant 180 Xerox (Black) – Ref. 006R01646	Unidade	150

Permanente:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Nobreak de 3 KVA entrada e saída de 220 volts, com banco de baterias de 12 volts.	Unidade	3
2	Soprador térmico tipo pistola 2000W - 220V, com regulagem de mínimo de duas temperaturas, de 50 a 600 graus celsius, Fluxo de Ar 240 / 450 LPM, mínimo um bocal cônico 20 mm e um bocal plano 50 mm.	Unidade	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.430.516,47

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.426.476,57**

Consumo sendo os 02 (dois) últimos itens permanente:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	CATMAT	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Aditivos para marcação à Laser - Laser Scriptor Metal- Preto aerosol. 300ml.	Unidade	30	393223	R\$ 141,51	R\$ 4.365,30
2	Aditivos para marcação à Laser - Laser Scriptor Metal- Preto pasta 50g.	Unidade	10	393223	R\$ 162,17	R\$ 1.621,70
3	Cabeça de impressão - Cabeça de impressão - PRINTHEAD EPSON F1080-A1	Unidade	6	231010	R\$ 3.511,67	R\$ 21.070,02
4	Flat Cable DX1080 XP	Unidade	12	235215	R\$ 16,45	R\$ 197,40
5	Espirais Wire-O Anel Duplo passo 3x1 – diâmetro de 1/4 - Bobina 91.000 anéis.	Bobina	5	419634	R\$ 2.322,79	R\$ 11.613,95
6	Lubrificante líquido desengripante em spray, lata com 500ml, padrão de qualidade igual ou superior a WD 40.	Unidade	20	238112	R\$ 55,91	R\$ 1.118,20
7	Luva de Nylon com PU preto - sintética com forro de nylon e banho de poliuretano preto na palma e nos dedos. Resistente a abrasão e rasgamento; Excelente flexibilidade e sensibilidade; Revestimento de PU preto resistente a sujidade; Não deforma com o uso. Fornecida em Pares. Tamanho "G".	Par	100	604688	R\$ 4,61	R\$ 461,00
8	Pano para limpeza tipo saco de algodão, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida mínima 60 cm x 40 cm, uso doméstico.	Unidade	100	608446	R\$ 4,35	R\$ 435,00
9	Papel A4 amarelo 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	100	457033	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00

10	Papel A4 Azul 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	100	457033	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00
11	Papel A4 Rosa 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	100	457033	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00
12	Papel A4 Verde 75g/m ² - Resmas com 500 folhas, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	100	457033	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00
13	Papel adesivo Branco, brilho, mínimo 170 g/m ² - Papel frontal couchê com gramatura de mínima 80g/m ² e liner com gramatura de mínima de 90g/m ² - Resma com 500 folhas, Tamanho 66 cm x 96 cm. É indicado para rótulos e etiquetas autoadesivas em papel que requeiram excelente qualidade gráfica e de adesão.	Resma	30	606193	R\$ 1.597,23	R\$ 47.376,90
14	Papel para xerografia branco, para impressoras laser de alta velocidade - acima de 80 páginas por minuto 'PPM', formato A4, gramatura de 75 g/m ² , A4 medindo 210 x 297 mm, resma com 500 folhas, fabricado com celulose 100% proveniente de floresta de eucaliptos plantadas para este fim, com processo de branqueamento ECF, livre de cloro elementar, com umidade de 3% +/- 1%, opacidade de 85%, alvura de 96% +/- 5%, papel livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, as resmas devem ser isentas de pó e marcas de cola, com bordas cortadas em processo rotativo para garantir o enquadramento e evitar amassamentos, resma com invólucro protegido de umidade plástico ou revestido, fornecido em caixas.	Resma	20.000	467618	R\$ 34,19	R\$ 683.800,00
15	Papel Supremo Alta Alvura 350 g/m ² - Resma 500 com folhas tamanho 66cm x 96cm.	Resma	50	405167	R\$ 2.013,20	R\$ 100.660,00
16	Pastas personalizadas impressão externa, no formato 4x0 offsett, com uma bolsa interna colada para documentos, no tamanho 310x450 mm (aberta), 310 x	Unidade	25.000	608929	R\$ 4,07	R\$ 101.750,00

	225 mm (fechada), confeccionadas em papel Supremo Alta Alvura 300g/m ² , laminação externa brilho.					
17	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 270x90x355mm.	Unidade	1.500	444900	R\$ 9,24	R\$ 13.860,00
18	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 400x115x300mm.	Unidade	1.500	444900	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
19	Sacolas personalizadas impressas no formato 4x0 confeccionadas em papel triplex 250g e laminação fosca e acabamento com cordão de nylon redondo com ponta de acetato. Tamanhos 460x110x350mm.	Unidade	1.500	444900	R\$ 11,90	R\$ 17.850,00
20	Toner Amarelo Para Versant 180 Xerox (Yellow) - Ref. 006R01649	Unidade	120	468468	R\$ 772,48	R\$ 92697,60
21	Toner Ciano Para Versant 180 Xerox (Cyan)- Ref. 006R01647	Unidade	120	446528	R\$ 782,66	R\$ 93.919,20
22	Toner Magenta Para Versant 180 Xerox (Magenta) - Ref. 006R01648	Unidade	120	446542	R\$ 785,90	R\$ 94.308,00
23	Toner Preto Para Versant 180 Xerox (Black) – Ref. 006R01646	Unidade	150	446544	R\$ 666,57	R\$ 99.985,50
24	Nobreak de 3 KVA entrada e saída de 220 volts, com banco de baterias de 12 volts.	Unidade	3	483856	R\$ 4.041,16	R\$ 12.123,48
25	Soprador térmico tipo pistola 2000W - 220V, com regulagem de mínimo de duas temperaturas, de 50 a 600 graus celsius, Fluxo de Ar 240 / 450 LPM, mínimo um bocal cônico 20 mm e um bocal plano 50 mm.	Unidade	2	483856	R\$ 643,61	R\$ 1.287,22

Valor estimado total: R\$ 1.426.476,57 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

A obtenção do preço de referência se deu observando os valores dispostos nas cotações presentes no bojo dos autos conforme documento a seguir: Anexo Cotação de itens (28868509). Tais cotações observou os parâmetros da INSTRUÇÃO

NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em especial as cotações do item acima obseveram os parametros previstos no artigo 5º Incisos III e IV respectivamente:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foram extraídas também a cotação no Pannel de Preços públicos em atendimento a prioridade de parametro que preconiza o inciso I da mesma IN: I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepcores, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Do resultado da presente cotação ensejou o Lici. Mapa Comparativo de Preços 29614257 que chegou aos valores acima definidos como preço estimativo para os itens e valor total estimado da contratação

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é uma solução viável a fim de garantir a competição na licitação, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, observado os critérios técnicos e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há previsão desta contratação no Plano Anual de Contratações 2023, porém devido à necessidade da aquisição, a área demandante encaminhará justificativa com pedido pelas vias hierárquicas de inclusão extemporânea no PAC 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A utilização de equipamentos modernos, tornou-se uma excelente ferramenta para proporcionar uma melhor capacidade de entrega dos materiais profissionais. Paralelamente a essa qualidade, outra circunstância merecedora de destaque é o grau de

capacidade técnica de produção, uma vez que demais unidades poderão contar com o NUGRAF/CLOG/DIREN-ANP/PF em suas demandas, além da maior agilidade e qualidade dos materiais gráficos dos cursos de formação policial, bem como, nos demais cursos de aprimoramento.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de providências para execução desse contrato, além da já realizada indicação de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de possíveis impactos ambientais gerados pelo objeto da contratação, porém deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade:

A aquisição dos materiais de consumo para atender demandas de expediente do NUGRAF, bem como necessidade de aquisição de novos equipamentos devido ao processo de ampliação e modernização da gráfica possibilitará atender demais unidades da Polícia Federal.

As referidas aquisições, justifica-se para atender o princípio da padronização e compatibilidade das especificações técnicas com os equipamentos já existentes na Academia Nacional de Polícia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

QUEIRIAN NOGUEIRA GONÇALVES DE SA

demandante

MARIO EDSON GOULART NEVES

demandante

JOSE GLEYDISTON DE AGUIAR ROCHA

demandante

DANILO LOPES DE CARVALHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/09/2023 às 13:05:08.

SHEILA COSTA BONFIM

Chefe Setor de Planejamento da Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°DIREN-ANP/PF

A ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, com sede na Rodovia DF 001 KM – 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, CEP 71559-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 05/2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n° 08204.001004/2023-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atendimento às necessidades do Núcleo de Artes Gráficas da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital d e *Pregão* n°/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo validade</i>
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia Federal - DIREN-ANP/PF.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua última assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **MARSELE DE OLIVEIRA SANTOS DE SOUSA**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/09/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31576116&crc=A59E9FE7.
Código verificador: **31576116** e Código CRC: **A59E9FE7**.